



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA RIBERTO ALCANTARA GOMES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E EVOLUÇÃO
MESTRADO E DOUTORADO

I – IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
SEXO: ____ DATA NASC: ____/____/____ NATURAL DE: CIDADE _____ ESTADO: _____
NACIONALIDADE: _____
R.G.: _____ ÓRGÃO EMISSOR _____ EXPEDIDA EM ____/____/____
CPF: _____/____ ESTADO CIVIL: _____ CERT. RESERVISTA: _____
FILIAÇÃO: _____
ENDEREÇO RESID: _____
BAIRRO: _____ CIDADE _____ ESTADO _____
CEP _____ - _____ TEL: _____ E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

GRADUAÇÃO:

INSTITUIÇÃO: _____
ESTADO _____ PAÍS _____
CURSO _____ MODALIDADE _____ CONCLUSÃO ____/____/____

PÓS – GRADUAÇÃO: () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO

INSTITUIÇÃO: _____
ESTADO _____ PAÍS _____
CURSO _____ CONCLUSÃO ____/____/____

III – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

INSTITUIÇÃO / EMPRESA _____
CARGO OU FUNÇÃO _____ REMUNERAÇÃO _____
ENDEREÇO _____
BAIRRO: _____ CEP _____ - _____ TEL: _____

IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) _____
LINHA DE PESQUISA _____
TÍTULO DO PROJETO DA TESE _____



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA RIBERTO ALCANTARA GOMES**

DECLARE ABAIXO CASO POSSUA ALGUMA DAS CONDIÇÕES DE ALGUNS DOS GRUPOS DE SISTEMAS DE COTAS

INFORME ABAIXO, NO CASO DE ALGUMA DEFICIÊNCIA, O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DE SELEÇÃO EDA
PORTARIA DA CAPES EM RELAÇÃO A BOLSAS E VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Eu _____, abaixo assinado, declaro estar ciente e de acordo com as normas do exame de seleção do Programa de Pós Graduação em Ecologia e Evolução / UERJ conforme explicitadas no edital de seleção ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Evolução e de que obtive concordância de um docente credenciado no PPGEE para minha orientação em caso de aprovação e classificação

PARA EX-ALUNOS DO PPGEE CONCORRENDO AO DOUTORADO

Estou ciente de que se fui aluno do PPGEE e estou inadimplente por não ter ainda entregue na Secretaria do PPGEE a versão final em PDF da minha dissertação corrigida, e demais documentos exigidos para o processo de entrada na solicitação do diploma, não farei jus ao recebimento de bolsa enquanto estiver inadimplente e a bolsa que estivesse destinada à minha colocação passará ao próximo aluno classificado na fila e eu serei deslocado para o final da mesma. Caso eu resolva minhas pendências acadêmicas antes que a bolsa chegue à minha colocação na fila, continuará sendo respeitada a minha posição de acordo com minha classificação no processo de seleção.

**CIÊNCIA DA PORTARIA DA CAPES RELATIVA AO ACÚMULO DE BOLSA COM
ATIVIDADE REMUNERADA**

PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA RIBERTO ALCANTARA GOMES

remunerada ou outros rendimentos.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Seção I

Das disposições gerais.

Art. 2º As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) ou estágio (pós-doutorado) do Programa de Pós-Graduação (PPG) ao qual o beneficiário está vinculado.

§ 2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com esta Fundação.

Art. 3º As Instituições de Ensino e Pesquisa ou os PPG poderão regulamentar ou atualizar os critérios para permissão ou vedação do acúmulo de bolsas em seus regimentos internos, observado o disposto no art. 2º, e serão responsáveis pela aplicação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do regulamento.

§ 1º O regulamento de que trata o caput será registrado e mantido atualizado na Plataforma Sucupira por meio do envio da coleta anual de dados.

§ 2º O coordenador do PPG ou do projeto registrará os casos de acúmulo e manterá as informações atualizadas na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

Art. 4º A permissão prevista nesta Portaria não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PPG e à CAPES.

Seção II

Das disposições finais e transitórias

Art. 5º. Aplica-se esta portaria a contar da sua vigência, vedada aplicação retroativa.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o § 2º do art. 14, os incisos III, IV, VI, VII e o § 1º do art. 15 do anexo à Portaria nº 34, de 30 de maio de 2006;

II - o inciso II do art. 8º e os incisos II, IV, VI, VII, VIII e XI do art. 9º do anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010;

III - os incisos II, IV e V do art. 11 do anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012;

IV - os incisos IV, V e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 5º, o art. 9º e o art. 10 do anexo à Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013; e

V - o inciso II do art. 6º e os incisos IV e V do art. 11 do anexo à Portaria nº 149, de 1 de agosto de 2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

RIO DE JANEIRO, ____/____/____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)